

**LEI MUNICIPAL Nº 3292, DE 11/04/2006  
PROJETO DE LEI Nº 3493, DE 23/03/2006**

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL  
Nº 3230 DE 06.10.2005 E NA LEI MUNICIPAL Nº 3088 DE  
06.04.2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo em comissão de Procurador Geral do Poder Legislativo Municipal, de livre nomeação e exoneração, símbolo DAS-1, terá o vencimento de R\$ 3.367,69 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. O cargo em comissão de Consultor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, de livre nomeação e exoneração, símbolo DAS-2, terá o vencimento 2.418,80 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Art. 3º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.230, de 06/10/2005, em virtude do disposto nos artigos anteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E  
VENCIMENTOS MENSAIS**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (R\$)</b>
♦ <i>Procurador Geral</i>	<i>DAS-1</i>	<i>01</i>	<i>3.367,69</i>
♦ <i>Chefe de Gabinete</i>	<i>DAS-2</i>	<i>01</i>	<i>2.418,80</i>
♦ <i>Consultor Jurídico</i>	<i>DAS-2</i>	<i>02</i>	<i>2.418,80</i>
♦ <i>Coordenador Geral</i>	<i>DAS-2</i>	<i>01</i>	<i>2.418,80</i>
♦ <i>Consultor Contábil</i>	<i>DAS-2</i>	<i>01</i>	<i>2.418,80</i>
♦ <i>Assessor Técnico</i>	<i>DAS-3</i>	<i>02</i>	<i>2.179,02</i>
♦ <i>Assistente Parlamentar</i>	<i>DAS-4</i>	<i>04</i>	<i>1.649,18</i>
♦ <i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>DAS-4</i>	<i>01</i>	<i>1.649,18</i>
♦ <i>Auxiliar de Gabinete</i>	<i>DAS-5</i>	<i>04</i>	<i>1.399,45</i>
♦ <i>Oficial Parlamentar</i>	<i>DAS-6</i>	<i>10</i>	<i>1.267,52</i>
♦ <i>Apoio a Gestão Parlamentar</i>	<i>DAS-7</i>	<i>04</i>	<i>856,82</i>

Art. 4º . O Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 06/04/2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 3181 e 3290, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
TABELAS DE VENCIMENTOS**

<b>Tabela de Vencimentos A – Níveis Médio e Elementar - Variação = 3%</b>										
<b>Níveis</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
<b>I</b>	563,65	580,56	597,98	615,92	634,39	653,42	673,03	693,22	714,01	735,44
<b>II</b>	757,50	780,22	803,63	827,74	852,57	878,15	904,49	931,63	959,58	988,36
<b>III</b>	1.018,01	1.048,56	1.080,01	1.112,41	1.145,78	1.180,16	1.215,56	1.252,03	1.289,59	1.328,28
<b>IV</b>	1.368,13	1.409,17	1.451,45	1.494,99	1.539,84	1.586,03	1.633,61	1.682,62	1.733,10	1.785,09

Tabela de Vencimentos B - Nível Superior - Variação = 3%										
Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NSI	2.027,87	2.088,71	2.151,37	2.215,91	2.282,39	2.350,86	2.421,38	2.494,02	2.568,85	2.645,91
NSII	2.725,29	2.807,05	2.891,26	2.978,00	3.067,34	3.159,36	3.254,14	3.351,76	3.452,31	3.555,88

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 11 de abril de 2006.

*Os Autores – A Mesa Diretora: Pres. José Aparecido Ricci, Vice-Pres. Antônio Virgílio de Pádua e Secret. Sérgio Aparecido Gomes*

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE